

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS IMÓVEIS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.kleiberleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CNPJ 03.507.522/0001-72, com sede à Praça Ângelo Masson nº 1.000 - Cep 78.390-000 – Barra do Bugres/MT, neste ato denominado simplesmente Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens imóveis conforme relacionados no **Anexo I** deste Edital, sendo conduzido, conforme credenciamento e contrato assinado, pelo Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 03, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT.

Este leilão será presencial e on-line, simultaneamente, pela rede mundial de computadores, pelo site: www.kleiberleiloes.com.br

DO OBJETO - O presente leilão tem por objeto a venda dos bens imóveis do patrimônio do Comitente Vendedor, terrenos urbanos, desafetados da finalidade originária e relacionados no Anexo I, no estado em que se encontram, e realizar-se-á com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021.

- a) Aplica-se ao presente leilão o Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015, IN nº 52/2022/DREI, que regulamentam a profissão de leiloeiro público, Lei nº 13.709/2018/LGPD, pelo presente Edital, demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.
- b) A participação no leilão, de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretirável das regras do presente leilão estabelecidas na legislação vigente e/ou dispostas neste Edital completo, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
- c) A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.
- d) Os bens disponibilizados para o leilão, conforme Anexo I, serão vendidos desembaraçados e livres de ônus ou restrições, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Dia do leilão: 16 de Maio de 2025 - 5ª feira - às 09:00 horas (horário de Cuiabá/MT)

Local do leilão: Auditório da sede da Prefeitura Municipal – Praça Felipe Ferreira Mendes nº 1.000.

Visitas e vistorias aos imóveis: visitas e vistorias liberadas onde se localizam os imóveis conforme Anexo I.

- Não realizado o leilão na data aprazada, fica marcado para o primeiro dia útil subsequente, ou será republicado com nova data.

- Dúvidas, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 99969.0924 ou Leiloeiro (65) 2127.8177 e 99976.1033

- Acesse o site www.kleiberleiloes.com.br para conhecimento, leitura e impressão do Edital completo, preencher os dados de identificação de participante virtual e recebimento de senha pessoal para lances on-line.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE LEILÃO

a) Para participar e oferecer lances no leilão os licitantes interessados não necessitam se habilitar ou fazer cadastro prévio, mas devem se identificar na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; se representante, simples Procuração ou autorização objetiva passada por e-mail ao leiloeiro (conforme o caso, poderá ser exigida firma reconhecida), e se necessário, poderá ser requerido outros documentos.

b) Se a participação for de forma ON-LINE, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) a ser depositado na conta bancária do leiloeiro, que a informará ao interessado. Depósito em envelope/caixa eletrônico, só será validado após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão do leiloeiro. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas úteis. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em 70% (setenta por cento) aos cofres do Vendedor, e 30% (trinta por cento) ao leiloeiro, à título de multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais.

c) Não podem participar deste leilão pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, licitantes inadimplentes em outros leilões conduzidos pelo leiloeiro, bem como, menores de idade, e todo e qualquer tipo de servidor do Vendedor, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos, inclusive qualquer membro da equipe do leiloeiro.

1.1. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL – para participação de forma presencial no leilão o licitante interessado deverá se identificar antes ou no decorrer do mesmo, preenchendo uma simples ficha e receber um número de senha, visando apenas o controle dos participantes pelo leiloeiro e/ou sua equipe, portanto, não caracterizando cadastro ou habilitação prévia.

1.2. PARTICIPAÇÃO ON-LINE - Para participar e oferecer lances on-line no site do leiloeiro www.kleiberleiloes.com.br, os licitantes interessados deverão se identificar na janela apropriada do site, preencher os dados solicitados e clicando em “envio de documentos” para remeter os documentos de identificação e o comprovante do depósito da caução.

O prazo limite para identificação do licitante no site e depósito da caução, será até às 08:00 (oito) horas do dia 16/05/2025.

1.2.1. Essa formalidade de identificação do licitante para participar on-line deste leilão é necessária face as peculiaridades de que não são presenciais e para receber “login e senha” para acessar o sistema e oferecer lances eletrônicos, sendo facultado ao interessado utilizar de um apelido que aparecerá na transmissão do leilão ou deixar sua própria identificação por conta e risco.

1.2.1.1. Após a liberação para participação on-line, os licitantes já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site www.kleiberleiloes.com.br, para disputar simultaneamente com os demais lances.

1.2.2. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.2.3. A participação do licitante é liberada exclusivamente para o presente leilão, e uma vez finalizado, será bloqueado acesso pelo sistema a outros leilões do leiloeiro.

1.2.4. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no funcionamento do site do leiloeiro na rede mundial de computadores, internet.

1.2.5. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.2.5.1. O fechamento de lances serão precedidos, opcionalmente e a critério do leiloeiro, de chamadas “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas”, “dou-lhe três”, ou apenas na batida do martelo declarando o vencedor ao final da contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados e enviados pelo licitante virtual. Em ocorrendo a situação ou imprevistos descritos no parágrafo anterior, o leiloeiro aguardará no máximo 05 (cinco) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.2.5.2. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance on-line maior que presencial, no caso, prevalece o lance presencial fechado pelo leiloeiro.

1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de aplicação da multa e juros previstos no Edital.

1.2.7.1. No arremate de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em Leilão Público em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Carta de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

1.3. DOS LANCES, DO ACERTO DE CONTAS E PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA:

1.3.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens imóveis conforme disposto no Anexo I, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site www.kleiberleiloes.com.br, sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pelo leiloeiro.

1.3.1.1. A partir do valor da avaliação, o valor mínimo para lances de forma on-line estará arbitrado em cada lote de bem imóvel, não podendo o licitante em nenhuma hipótese, tentar ou ofertar valor inferior à avaliação, mesmo no lance simultâneo, porém, se ocorrer lance inferior ou qualquer anomalia no sentido, a leiloeira fará a devida correção. Já presencialmente, os lances serão balizados pelo leiloeiro e alimentados no sistema.

1.3.1.1.1. Eventualmente, antes e durante o leilão, havendo lances on-line com erro material, ou o lote já com lance seja retirado do leilão ou sofra alteração na sua condição física, ou outra circunstância inconveniente, o leiloeiro fará as devidas correções e/ou adequações do mesmo, e se for o caso, informando o licitante lançador da ocorrência.

1.3.2. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido Carta de Arrematação em Leilão Público, preferencialmente, em nome do respectivo arrematante.

1.3.3. **Comissão do leiloeiro:** O arrematante pagará à vista e diretamente ao leiloeiro e no ato do acerto de contas do leilão, a comissão de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total alcançado na arrematação do bem imóvel, portanto, não incidindo desconto de nenhuma espécie, bem como, não está inclusa no pagamento da arrematação.

1.3.3.1. Sem o pagamento da comissão do leiloeiro, a arrematação não se aperfeiçoa. A Prefeitura Municipal não paga comissão e nem reembolsa despesas ao leiloeiro.

1.3.4. O recolhimento do pagamento da arrematação do bem imóvel, tanto on-line como presencial, será através de boleto via QR CODE, expedido pelo departamento de tributação, para conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT. **TITULARIDADE, Banco do Brasil S/A Agência 0832-X, Conta Corrente nº 11.497-9.**

1.3.4.1. Se o arrematante adquirir mais de um lote de bem imóvel, os demais procedimentos pós arrematação só serão efetivadas mediante o pagamento de todos os bens arrematados.

1.3.4.2. Não pago o preço pelo arrematante de bem imóvel, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, podendo o lote ser oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.3.5. Não realizado o pagamento do preço pelo arrematante em até 48 horas úteis, incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, mais 0,5% (meio por cento) de juros por dia de atraso, até o prazo limite de 10 (dez) dias corridos, findo o qual a arrematação será declarada como inadimplente com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não. A mesma condição pelo atraso no pagamento aplica-se na comissão do leiloeiro.

1.3.5.1. O não pagamento da arrematação implica na aplicação ao arrematante de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação havida, sendo emitida DAM para cobrança/pagamento, e não pagando, o inadimplente será inscrito na dívida ativa do Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive, podendo o leiloeiro emitir Certidão de Título Executivo para cobrança judicial pelo Vendedor. A mesma regra se aplica se não paga também a comissão do leiloeiro.

1.3.6. Em caso de extravio, perda, rasura, etc, da Carta de Arrematação em Leilão Público, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante pagamento da taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DO ANEXO I - BENS IMÓVEIS NO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

2. **Todos os imóveis** – terrenos urbanos, conforme Anexo I, foram avaliados pela Comissão apropriada designada pela Administração Municipal e serão vendidos no estado em que se encontram, desembaraçados, livres de dívidas e ônus reais, sendo que a arrematação é feita por livre e espontânea vontade do licitante interessado identificado a participar do leilão.

2.1. A venda dos imóveis pelo Município tem por objetivo atender a implantação de empresas de indústria, comércio ou serviços, com caráter social de ocupação e construção, vislumbrando a geração de emprego e renda, e assim sendo, a arrematação obriga o arrematante a construir no imóvel no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) meses após a transferência de propriedade.

2.1.1. No caso de pagamento parcelado, a Prefeitura poderá autorizar, mediante pacto entre as partes e condições previamente estabelecidas em Contrato com o arrematante, a ocupação e construção no imóvel arrematado, mesmo antes da quitação integral de pagamento.

2.2. Eventual necessidade de dilatação do prazo concedido no item anterior, o Município poderá através de Termo de Autorização, prorrogar o período por, no máximo, mais 12 (doze) meses, findo o qual, não cumprido o compromisso, o imóvel será revertido ao patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao arrematante requerer demanda em ação de direito, reembolso ou indenização de qualquer espécie.

2.2.2. Em nenhuma hipótese a ocupação do imóvel poderá ser de atividade poluidora sonora, ambiental ou outra, mesmo que eventuais resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro sejam tratados no ambiente.

2.2.3. Fica consignado que os valores arrecadados com o leilão, de acordo com os pagamentos e/ou parcelas recebidos, serão investidos na infraestrutura do Município.

2.3. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos imóveis disponibilizados para leilão conforme relacionados no Anexo I, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os imóveis descritos no Anexo I, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de ocupação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.5. A venda dos imóveis descritos no Anexo I será feita em caráter *AD CORPUS*, no estado físico em que se encontram, sendo sua área ou dimensões de caráter meramente secundário, bem como, meramente para divulgação do leilão, devendo o interessado realizar sua visita e/ou vistoria, o qual, após a arrematação, não poderá alegar desconhecimento de causa, propor ação judicial redibitória, evicção de direitos ou equivalentes, troca ou complementação de área ou construção, solicitar desconto, abatimento no preço, reembolso, indenização ou qualquer demanda administrativa ou judicial pertinente, isentando o Vendedor e o Leiloeiro de responsabilidades no sentido.

2.6. Os arrematantes dos imóveis assumem e deverão cumprir as formalidades legais de ocupação do solo, aterro, desaterro, construções, demolições, limpeza, retirada de entulho, etc, legislação fiscal, ambiental, plano diretor da cidade e demais circunstâncias pertinentes.

2.7. Correm por conta do arrematante o pagamento de despesas relativas a regularização do imóvel, averbações de construções ou demolições, medição da área, levantamento topográfico, providências e despesas necessárias a transferência do imóvel, pagamento do ITBI, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e outros ônus decorrentes.

DA FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

3. O licitante identificado para participar do leilão, independentemente de ser pessoa física ou jurídica, só poderá arrematar no máximo **06** (seis) lotes de seu interesse por CPF ou CNPJ.

3.1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Cada lote será ofertado pelo leiloeiro em 02 (duas) condições de pagamento, no mesmo momento que for apregoado e na forma que segue.

3.1.1. **PAGAMENTO À VISTA**: Cada lote será ofertado pelo leiloeiro, primeiramente para pagamento À VISTA, com um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total alcançado na arrematação.

3.1.2. Uma vez arrematado com pagamento à vista, em nenhuma hipótese será concedido pagamento superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, e nem parcelamento.

3.1.3. Não sendo o lote arrematado para pagamento à vista, logo na sequência o leiloeiro o ofertará para pagamento à prazo.

3.2. **PAGAMENTO À PRAZO**: o arrematante pagará no ato do leilão à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, à título de sinal e garantia, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, e o saldo restante de 90% (noventa por cento), dividido em 35 (trinta e cinco) parcelas fixas, mensais e consecutivas, vencendo a primeira no dia 30/05/2025, e as demais na mesma data de cada mês.

3.2.1. Se a data de vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado, o pagamento será no primeiro dia útil após.

3.2.2. O arrematante que arrematar com pagamento à prazo, poderá optar de livre e espontânea vontade, pelo pagamento em menor número de parcelas, no caso, não cabendo nenhuma espécie de desconto, e nem revisão posterior para requerer aumento das parcelas até o limite estabelecido no item anterior, devendo declarar esta condição no ato de acerto de contas com o leiloeiro que fará o registro na Carta de Arrematação.

3.4. O arrematante que arrematar à prazo, em qualquer dos casos dos Itens 3.1.1. ou 3.2., e resolver pagar à vista, também gozará do desconto de 10% (dez por cento), desde que se manifeste e faça a opção somente no ato do acerto de contas com o leiloeiro.

3.5. O arrematante que arrematar mais de um lote, poderá optar em pagar um ou outro lote à vista, e um ou outro lote à prazo, cumpridas as condições estabelecidas.

3.6. É de livre decisão do arrematante, antecipar o pagamento da parcela mensal ou liquidar todas antecipadamente, não havendo nenhum desconto nas parcelas vincendas.

3.7. O atraso no pagamento, em qualquer caso da condição de pagamento, incidirá sobre o valor em atraso a multa de 1% (um por cento) sobre o total vencido e juros de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

3.7.1. A inadimplência de 03 (três) parcelas, ensejará a resolução do contrato e da Carta de Arrematação em Leilão Público expedido pelo leiloeiro, o cancelamento da arrematação, sendo que no caso, o município devolverá o saldo do valor adimplido, deduzido de multa de 20% (vinte por cento) à título de prejuízo ao certame licitatório, as quais não caberá recursos ou demandas de qualquer natureza.

3.8. O não pagamento da arrematação à vista, ou do percentual à prazo a título de sinal e garantia, implica em estabelecimento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cobrada do arrematante, sendo que o não pagamento enseja a inscrição do arrematante na dívida ativa do município de Barra do Bugres/MT e aplicação das demais penalidades cabíveis.

DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE AOS ARREMATANTES:

4. A Carta de Arrematação em Leilão Público expedido pelo leiloeiro tem fé pública para seus devidos fins e efeitos e deverá ser juntada e acompanhar os procedimentos de averbação ou transferência de propriedade, sendo que todos os demais documentos exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis serão disponibilizados pelo Vendedor.

4.1. Independente da Carta de Arrematação expedida pelo leiloeiro, a Prefeitura poderá formalizar Contrato entre as partes, Vendedor e Comprador, no caso da venda ser de forma parcelada, dando plena quitação ao Contrato no seu vencimento final.

4.1.1. Ainda no caso de parcelamento, a Prefeitura poderá exigir do arrematante a averbação na matrícula de hipoteca do imóvel objeto da arrematação até a sua quitação integral, quando então fornecerá a Termo de Quitação para baixa da respectiva averbação cartorária.

4.1.2. A transferência de propriedade/escrituração imobiliária será autorizada e procedida pelo Vendedor somente após a quitação total do pagamento à vista ou das parcelas, atendendo aos procedimentos cartorários pertinentes.

4.1.3. Recebido do Vendedor a documentação exigida para transferência definitiva de propriedade, ou averbação na matrícula e posteriormente o Termo de Quitação da hipoteca, não poderá exceder o prazo de 60 (sessenta dias), e vencido o prazo, o arrematante arcará com a multa de 5% (cinco por cento) recolhido aos cofres municipais através de DAM, sobre o valor da arrematação que será cobrada até o cumprimento desta exigência.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

5. O leilão é uma operação líquida e certa, onde o licitante participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao leiloeiro, e em ocorrendo, poderá ser registrado BO Policial.

5.1 É vedado ao Arrematante de bem imóvel ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

5.2. O prazo para interpor impugnação ao presente Edital ou recurso face a arrematação é o estabelecido na Lei das Licitações nº 14.133/2021, decaindo o direito de terceiros ou licitantes após o prazo.

5.2.1. Após o decurso de prazo para recursos e mesmo homologado o leilão, o Vendedor se reserva ao direito de cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior, ou que apresentar algum problema administrativo ou judicial não previsto no Edital, no caso, devolvendo ao arrematante as quantias pagas e ressarcindo as despesas comprovadas despendidas pelo adquirente, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização no sentido.

5.2.2. A Comissão de Leilão, após julgamento de recursos, se houver, qualquer alteração posterior ou no que couber, cumprida todas as demais formalidades e homologado o leilão, emitirá a Ata final de sua responsabilidade.

5.3. O leiloeiro está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem do Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

5.4. O Leiloeiro Público Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, não se enquadrando na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mero mandatário para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, inclusive, não respondendo por atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, pela transferência de propriedade de bens, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa ou jurídica entre Vendedor e Arrematante.

5.5. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes.

5.6. A prestação de contas pela leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Cartas de Arrematação e da Ata, ficando declarado plena e rasa quitação pelo encerramento do trabalho do Leiloeiro.

5.7. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Barra do Bugres/MT, 08 de Abril de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Nabyla Maria Ribeiro Victor
Comissão de Leilão

Edevaldo Barbosa Modesto
Comissão de Leilão

ANEXO I

IMÓVEIS - TERRENOS URBANOS AVALIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E DISPONIBILIZADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO - VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM -

Loteamento Comercial Jardim Aeroporto

QUADRA 02 - LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO

Lote 02 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Aeroporto - Avaliação R\$ 405.300,00

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.447,50 m²**, sendo o Lote 02 da Quadra 02, medindo 25,00m de frente para Avenida Marte, e 25,03m de fundo para Av. Basílio Alberto Zandonadi, melhor descrito na Matrícula nº 22.678 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Lote 03 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Aeroporto - Avaliação R\$ 414.400,00

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.480,00 m²**, sendo o Lote 03 da Quadra 02, medindo 25,00m de frente para Avenida Marte, e 25,03m de fundo para Av. Basílio Alberto Zandonadi, melhor descrito na Matrícula nº 22.679 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Lote 04 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Aeroporto - Avaliação R\$ 423.536,40

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.512,63 m²**, sendo o Lote 04 da Quadra 02, medindo 25,00m de frente para Avenida Marte, e 25,03m de fundo para Av. Basílio Alberto Zandonadi, melhor descrito na Matrícula nº 22.680 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Lote 05 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Aeroporto - Avaliação R\$ 432.706,40

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.545,38 m²**, sendo o Lote 05 da Quadra 02, medindo 25,00m de frente para Avenida Marte, e 25,03m de fundo para Av. Basílio Alberto Zandonadi, melhor descrito na Matrícula nº 22.681 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Lote 06 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Aeroporto - Avaliação R\$ 441.876,40

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.578,13 m²**, sendo o Lote 06 da Quadra 02, medindo 25,00m de frente para Avenida Marte, e 25,03m de fundo para Av. Basílio Alberto Zandonadi, melhor descrito na Matrícula nº 22.682 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Lote 07 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Aeroporto - Avaliação R\$ 451.046,40

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.610,88 m²**, sendo o Lote 07 da Quadra 02, medindo 25,00m de frente para Avenida Marte, e 25,03m de fundo para Av. Basílio Alberto Zandonadi, melhor descrito na Matrícula nº 22.683 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Lote 08 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Aeroporto - Avaliação R\$ 473.079,60

- 01 Imóvel urbano - terreno de esquina com **1.689,57 m²**, sendo o Lote 08 da Quadra 02, medindo 22,00m de frente para Avenida Marte, 21,06m de fundo para Av. Basílio Alberto Zandonadi e 65,09m com o Lote 07, e 57,45m de lado esquerdo para Rua Mercúrio, melhor descrito na Matrícula nº 22.684 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT.

QUADRA 03 - LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO

Lote 01 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto - Avaliação R\$ 455.708,40

- 01 Imóvel urbano - terreno de esquina com **1.627,53 m²**, sendo o Lote 01 da Quadra 03, medindo 24,50m de frente para Av. Marte, 23,54m de fundo para Rua Urano e 47,17m de lado direito para Rua Mercúrio, melhor descrito na Matrícula nº 22.685 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Lote 02 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto - Avaliação R\$ 465.617,60

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.662,92 m²**, sendo o Lote 02 da Quadra 03, medindo 28,00m de frente para Av. Marte e 28,04m de fundo para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.686 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Lote 03 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.160,00 m²**, sendo o Lote 03 da Quadra 03, medindo 29,00m de frente para Av. Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.687 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 324.800,00**

Lote 04 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.120,00 m²**, sendo o Lote 04 da Quadra 03, medindo 28,00m de frente para Av. Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.688 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 313.600,00**

Lote 05 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.120,00 m²**, sendo o Lote 05 da Quadra 03, medindo 28,00m de frente para Av. Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.689 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 313.600,00**

Lote 06 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.120,00 m²**, sendo o Lote 06 da Quadra 03, medindo 28,00m de frente para Av. Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.690 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 313.600,00**

Lote 07 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.120,00 m²**, sendo o Lote 07 da Quadra 03, medindo 28,00m de frente para Av. Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.691 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 313.600,00**

Lote 08 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.120,00 m²**, sendo o Lote 08 da Quadra 03, medindo 28,00m de frente para Av. Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.692 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 313.600,00**

Lote 09 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.120,00 m²**, sendo o Lote 09 da Quadra 03, medindo 28,00m de frente para Av. Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.693 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 313.600,00**

Lote 10 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.120,00 m²**, sendo o Lote 10 da Quadra 03, medindo 28,00m de frente para Av. Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.694 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 313.600,00**

Lote 11 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno de esquina com **1.152,00 m²**, sendo o Lote 11 da Quadra 03, medindo 25,00m de frente para Av. Marte e 36,00 de lado esquerdo para Rua Netuno, melhor descrito na Matrícula nº 22.695 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 322.560,00**

Lote 12 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno de esquina com **515,16 m²**, sendo o Lote 12 da Quadra 03, medindo 16,74,00m de frente para Rua Urano e 29,40 de lado direito para Rua Netuno, melhor descrito na Matrícula nº 22.696 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 144.244,80**

Lote 13 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **450,22 m²**, sendo o Lote 13 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.697 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 126.061,60**

Lote 14 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **440,02 m²**, sendo o Lote 14 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.698 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 101.204,60**

Lote 15 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **429,82 m²**, sendo o Lote 15 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.699 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 98.858,60**

Lote 16 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **419,61 m²**, sendo o Lote 16 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.700 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 96.510,30**

Lote 17 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **409,40 m²**, sendo o Lote 17 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.701 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 94.162,00**

Lote 18 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **399,20 m²**, sendo o Lote 18 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.702 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 91.816,00**

Lote 19 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **388,99 m²**, sendo o Lote 19 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.703 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 89.467,70**

Lote 20 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **378,79 m²**, sendo o Lote 20 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.704 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 87.121,70**

Lote 21 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **368,58 m²**, sendo o Lote 21 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.705 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 84.083,40**

Lote 22 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **358,38 m²**, sendo o Lote 22 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.706 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 82.427,40**

Lote 23 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **348,17 m²**, sendo o Lote 23 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.707 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 80.079,10**

Lote 24 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **337,97 m²**, sendo o Lote 24 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.708 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 77.733,10**

Lote 25 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **327,76 m²**, sendo o Lote 25 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.709 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 75.384,80**

Lote 26 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **317,56 m²**, sendo o Lote 26 da Quadra 03, medindo 13,98m de frente para Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.710 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 73.038,80**

QUADRA 04 - LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO

Lote 05 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.260,00 m²**, sendo o Lote 05 da Quadra 04, medindo 28,00m de frente para Rua Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.718 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 352.800,00**

Lote 06 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.260,00 m²**, sendo o Lote 06 da Quadra 04, medindo 28,00m de frente para Rua Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.719 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 352.800,00**

Lote 10 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.260,00 m²**, sendo o Lote 10 da Quadra 04, medindo 28,00m de frente para Rua Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.723 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 352.800,00**

Lote 11 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.260,00 m²**, sendo o Lote 11 da Quadra 04, medindo 28,00m de frente para Rua Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.724 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 352.800,00**

Lote 12 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **1.260,00 m²**, sendo o Lote 12 da Quadra 04, medindo 28,00m de frente para Rua Marte, melhor descrito na Matrícula nº 22.725 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 352.800,00**

Lote 14 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **704,90 m²**, sendo o Lote 14 da Quadra 04, medindo 16,44m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.727 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 197.372,00**

Lote 15 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **637,28 m²**, sendo o Lote 15 da Quadra 04, medindo 13,98m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.728 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 178.438,40**

Lote 16 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **627,07 m²**, sendo o Lote 16 da Quadra 04, medindo 13,98m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.729 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 144.226,10**

Lote 17 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **616,87 m²**, sendo o Lote 17 da Quadra 04, medindo 13,98m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.730 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 141.880,10**

Lote 18 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **616,87 m²**, sendo o Lote 18 da Quadra 04, medindo 13,98m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.731 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 141.880,10**

Lote 19 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **596,46 m²**, sendo o Lote 19 da Quadra 04, medindo 13,98m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.732 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 137.185,80**

Lote 26 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **525,02 m²**, sendo o Lote 26 da Quadra 04, medindo 13,98m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.739 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 120.754,60**

Lote 27 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **514,81 m²**, sendo o Lote 27 da Quadra 04, medindo 13,98m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.740 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 118.406,30**

Lote 28 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **504,61 m²**, sendo o Lote 28 da Quadra 04, medindo 13,98m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.741 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 116.060,30**

Lote 29 da Quadra 04 do Loteamento Jardim Aeroporto

- 01 Imóvel urbano - terreno com **494,40 m²**, sendo o Lote 29 da Quadra 04, medindo 13,98m de frente para

Rua Urano, melhor descrito na Matrícula nº 22.742 do 1º CRI da Comarca de Barra do Bugres/MT. Avaliação **R\$ 113.712,00**